



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

DATA DO CERTAME: 14 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h30min.

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@retirolandia.ba.gov.br

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 26/2018 de 13 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

CONSULTA/AQUISICÃO DO EDITAL

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitações e Contratos do Município de Retirolândia, localizado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177 – Centro – CEP: 48.750-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- Pagamento de taxa referente ao fornecimento de cópias do edital de licitação, limitada ao custo de sua reprodução, conforme dispõe o Inc. III do Art. 5, da Lei 10.520/02.
- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone (s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada do Edital

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a sessão deste Pregão, salvo durante a fase de lances verbais mediante autorização do Pregoeiro para eventuais consultas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos.

Capítulo IV

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)



(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.

3.5.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



=====

3.6 – O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

3.7 – A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.8 – Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.

3.9 - Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

3.10 - Declaração expressamente sob pena de inabilitação que a proponente entregará os produtos objeto desta licitação após a requisição das Secretarias responsáveis no prazo estabelecido no **item 10.3.1 na Sede e na Zona Rural do Município**.

3.11 - Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, mobilização, produtos utilizados na execução, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

3.12 – Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários.

5.2 – O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante.

5.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.3 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (se for o caso);

5.3.2 - número do Pregão e do Processo;

5.3.3 - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas – ANEXO III deste Edital;

5.3.4 - preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



5.3.5 - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.3.6 – Declaração, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020**, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.3.7 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope **02 – HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.7 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.4.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO LOTE**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3**.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



=====

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.18 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..

7.18.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhado à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Retirolândia - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



=====

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.

10.3 - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.3.1 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.3.2 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3.3 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

XI – DA FISCALIZAÇÃO



=====

11.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2 - As comunicações entre as Secretarias e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

11.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.

11.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

11.7 - Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.



=====

12.2 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

14.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.

14.3 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

14.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico <http://portal.impresanacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

14.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.



=====

17.4.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.8 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

17.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III.....Termo de Referência;

ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X.....Minuta de Contrato;

ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Ba, 30 de novembro de 2020.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO

Pregoeiro Municipal

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-031/2020

Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-031/2020
Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

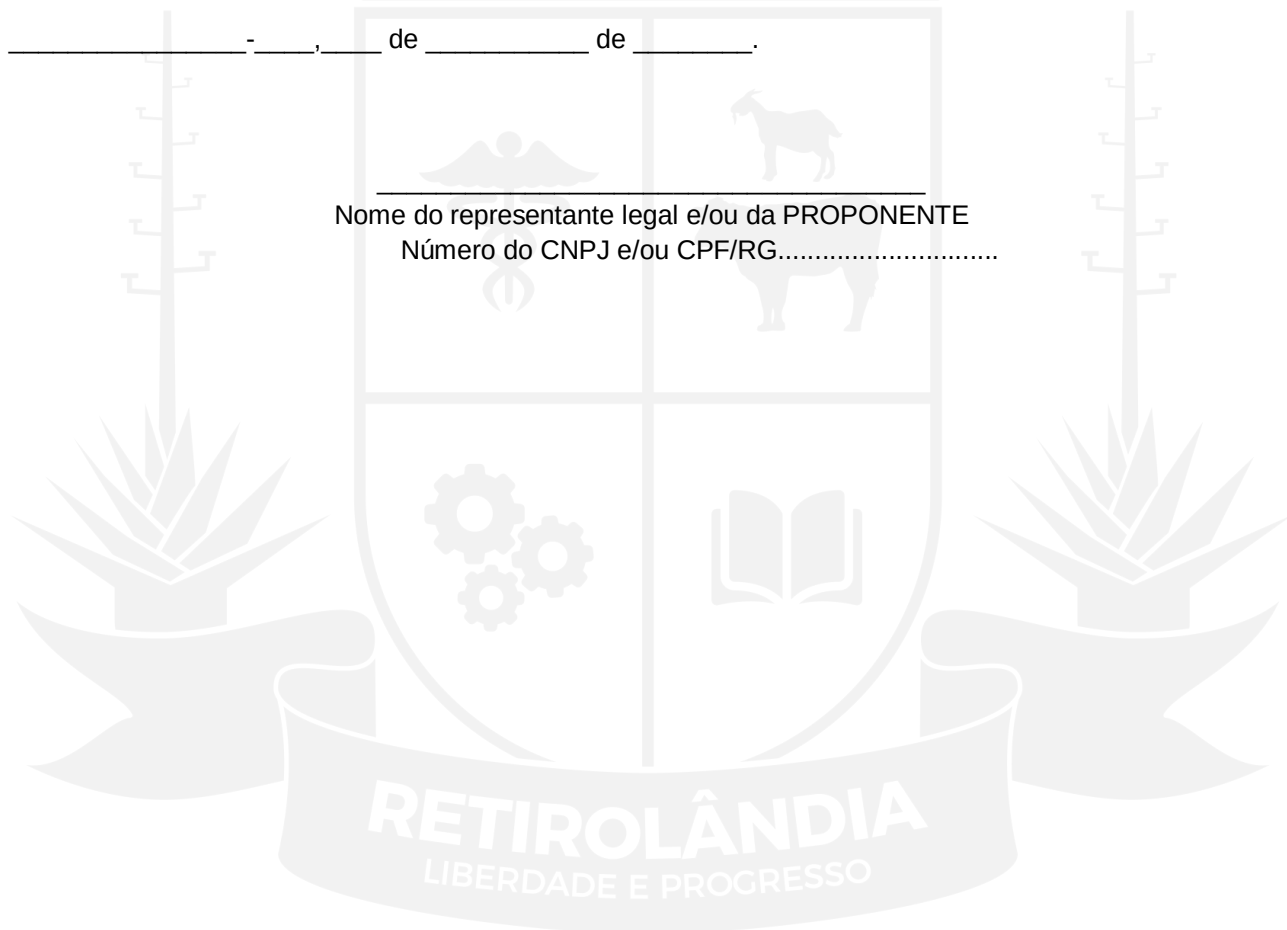
Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





Pregão Presencial Nº 08-031/2020

Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Tendo em vista o disposto do Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**, conforme os quantitativos e especificações constantes neste Anexo.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – O presente registro de preços para o objeto acima especificado, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelos Secretários das diversas Secretarias para o período 12 (doze) meses, prevendo as possíveis necessidades advindas da manutenção das unidades administrativas deste município.

3.0 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 – Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e/ou modelo ou outra característica que possa identificar o material, respeitando uma variação de 5% para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados;

3.2 – Quando solicitado pelo município, à empresa vencedora deverá apresentar catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação;

3.3 – No ato da entrega, os materiais cotados serão apresentados através de catálogos e/ou portfólios com as devidas especificações e deverão ser avaliados pelo responsável técnico de cada Secretaria, devendo os bens estarem de acordo com as especificações exclusiva de cada fabricante;

3.4 – Os catálogos e/ou portfólios serão analisados por membro de cada Secretaria, sendo comunicada a aceitação ou rejeição dos referidos materiais à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos catálogos e/ou portfólios pela respectiva empresa;

3.5 – Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis citados no item 3.3, novo catálogo com outra indicação de material(is), de acordo com a proposta de preços;

3.6 - A empresa que não apresentar os materiais cotados através de catálogos e/ou portfólios dentro dos prazos constantes nos itens 3.4 e 3.5 será automaticamente desclassificada, sendo solicitada à empresa subsequente no certame a apresentação dos catálogos e portfólios;

3.7 – O(s) catálogo(s) e/ou portfólio(s) deverá(ão) ser(em) retirada(s) por seu proprietário em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais adquiridos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia;

3.8 - A empresa vencedora do certame deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual;

3.9 - O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;



3.10 – A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo fornecimento da garantia de todos os bens fornecidos.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA – BA

4.1 – Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es) nas condições e preços ajustados, de acordo com a cláusula 6ª deste Termo de Referência;

4.2 – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais nos seus respectivos quantitativos e preços.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

5.1 – Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência;

5.2 - Providenciar o fornecimento dos produtos relacionados na proposta de preços, quando solicitados, nos seus respectivos quantitativos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo os materiais serem entregues nesta na Sede da Prefeitura Municipal de Retirolândia, situada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro.

5.2.1 – Atentar para as informações quando os materiais não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e no respectivo edital, oportunidade na qual não serão aceitos os materiais e, por consequência, não será atestada a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) material(is) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da comunicação fornecida pelas diversas Secretarias deste Município, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;

5.3 – Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pela fabricante, atendendo o prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas** para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.

5.4 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Retirolândia, referentes às condições firmadas na ARP;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.6 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.7 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da ARP;

5.8 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.9 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

5.10 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

5.11 – Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), com base na ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6.0 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 - O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento pela vencedora ou por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico (e-mail ou fax), juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

6.2 - O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Projeto Básico/Termo de Referência e ao edital será de **48 (quarenta e oito) horas**, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelas diversas Secretarias deste Município. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, a Seção de Material e Patrimônio informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;



6.3 – A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o responsável de cada Secretaria.

7.0 – DOS CUSTOS DOS MATERIAIS

7.1 - O custo médio para aquisição dos supracitados materiais será o dos preços praticados no mercado, que serão calculados através da média aritmética dos preços das propostas que se encontram anexas a este Projeto Básico/Termo de Referência.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente através da Seção de Patrimônio ou por outros servidores especialmente designados pelas Secretarias.

9.0 – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

9.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.0 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Com base em informações obtidas no Município de Retirolândia - Ba, para a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**, a média do preço das serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R\$ 1.598.078,48 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

LOTE I: ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, BÓIAS, BUCHAS DE REDUÇÃO E CAIXAS					
ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 100MM	2,33	349,50
02	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 20MM	0,63	126,00
03	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 25MM	0,67	67,00
04	50	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 32MM	1,00	50,00
05	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 40MM	1,12	112,00
06	60	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 50MM	1,28	76,80
07	60	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 75MM	1,42	85,20
08	70	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 20X1/2	5,03	352,10
09	80	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 25X3/4	6,58	526,40
10	70	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 32X1"	10,94	765,80
11	30	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 40X1.1/4	13,66	409,80
12	30	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	13,17	395,10
13	600	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 20X1/2	4,73	2.838,00
14	200	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4	5,07	1.014,00
15	150	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1"	6,46	969,00
16	50	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 40X1.1/4	8,06	403,00
17	50	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 50X1.1/2	8,43	421,50
18	110	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1X2	12,73	1.400,30
19	60	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3X4	12,64	758,40
20	200	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	2,36	472,00
21	150	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM	2,79	418,50
22	150	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20MM	3,11	466,50
23	130	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25MM	3,74	486,20
24	120	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	3,73	447,60
25	100	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25MM	4,00	400,00
26	80	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	4,33	346,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

27	5	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L FIBRA	379,00	1.895,00
28	6	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	388,27	2.329,62
29	4	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L FIBRA	929,67	3.718,68
30	4	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L POLIETILENO	999,46	3.997,84
31	1	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L FIBRA	1.493,00	1.493,00
32	1	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L POLIETILENO	1.608,64	1.608,64
33	1	UNID	CAIXA D'AGUA 5.000L FIBRA	2.188,33	2.188,33
34	1	UNID	CAIXA D'AGUA 5.000L POLIETILENO	2.410,00	2.410,00
35	8	UNID	CAIXA D'AGUA 500L FIBRA	240,00	1.920,00
36	8	UNID	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	247,67	1.981,36
37	20	UNID	CAIXA HIDRÔMETRO EMBASA PLÁSTICA	23,66	473,20
38	20	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 100mm	12,92	258,40
39	15	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 150mm	27,00	405,00
40	20	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 40mm	12,33	246,60
41	15	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 50mm	12,60	189,00
42	15	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 75mm	22,00	330,00
43	20	UNID	LAVATÓRIO DE LOUÇA	103,33	2.066,60
44	30	UNID	LAVATÓRIO PLÁSTICO	18,99	569,70
45	15	UNID	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA 1/2CV 250W BIVOLT	345,63	5.184,45
46	15	UNID	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA 1CV 250W BIVOLT	671,62	10.074,30
TOTAL GERAL R\$					57.496,82

LOTE II: CALHAS, CAP'S, CHUVEIROS, COLUNAS, CURVAS, FITAS E JOELHOS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	50	MT	CALHA PLUVIAL PLÁSTICA	69,80	3.490,00
48	100	UNID	CAP PVC ESGOTO 100MM	6,53	653,00
49	50	UNID	CAP PVC ESGOTO 150MM	27,25	1.362,50
50	100	UNID	CAP PVC ESGOTO 40MM	1,92	192,00
51	60	UNID	CAP PVC ESGOTO 50MM	3,87	232,20
52	50	UNID	CAP PVC ESGOTO 75MM	5,95	297,50
53	500	UNID	CAP PVC SOLD 20MM	0,82	410,00
54	400	UNID	CAP PVC SOLD 25MM	1,22	488,00
55	300	UNID	CAP PVC SOLD 32MM	2,60	780,00
56	200	UNID	CAP PVC SOLD 40MM	3,23	646,00
57	200	UNID	CAP PVC SOLD 50MM	4,47	894,00
58	10	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 220V	62,43	624,30
59	100	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	7,23	723,00
60	30	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	22,00	660,00
61	200	UNID	COLA DE TUBO PVC 17G	2,31	462,00
62	150	UNID	COLA DE TUBO PVC 75G	4,20	630,00
63	10	UNID	COLUNA P/ LAVATÓRIO LOUÇA	97,43	974,30
64	100	UNID	CURVA PVC ESGOTO 100MM	24,54	2.454,00
65	200	UNID	CURVA PVC ESGOTO 40MM	3,68	736,00
66	150	UNID	CURVA PVC ESGOTO 50MM	6,49	973,50
67	100	UNID	CURVA PVC ESGOTO 75MM	10,63	1.063,00
68	150	UNID	CURVA PVC SOLD 20MM	2,42	363,00
69	150	UNID	CURVA PVC SOLD 25MM	3,33	499,50
70	110	UNID	CURVA PVC SOLD 32MM	6,68	734,80
71	150	UNID	CURVA PVC SOLD 40MM	8,33	1.249,50
72	100	UNID	CURVA PVC SOLD 50MM	10,60	1.060,00
73	500	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	2,71	1.355,00
74	200	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 20X1/2	4,24	848,00
75	100	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 25X1/2	5,10	510,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

76	100	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 25X3/4	5,45	545,00
77	200	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	5,03	1.006,00
78	200	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	1,37	274,00
79	100	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	2,49	249,00
80	100	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	4,72	472,00
81	50	UNID	JOELHO PVC ESGOTO C/ VISITA 100X50MM	13,20	660,00
82	500	UNID	JOELHO PVC SOLD 20MM	0,48	240,00
83	200	UNID	JOELHO PVC SOLD 20X1/2	1,68	336,00
84	150	UNID	JOELHO PVC SOLD 25MM	0,61	91,50
85	40	UNID	JOELHO PVC SOLD 25X1/2	2,31	92,40
86	40	UNID	JOELHO PVC SOLD 25X3/4	2,87	114,80
87	50	UNID	JOELHO PVC SOLD 32MM	2,55	127,50
88	50	UNID	JOELHO PVC SOLD 50MM	5,44	272,00
89	50	UNID	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	4,76	238,00
90	60	UNID	ENGATE PLÁSTICO 30CM	4,92	295,20
91	60	UNID	ENGATE PLÁSTICO 40CM	5,15	309,00
TOTAL GERAL R\$					30.687,50

LOTE III: JUNÇÕES, LUVAS DE PVC, MANGUEIRAS, PIAS, PLUG'S, RALOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	50	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	18,98	949,00
93	50	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40MM	4,12	206,00
94	20	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50MM	11,60	232,00
95	20	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75MM	16,52	330,40
96	100	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 20X1/2	4,84	484,00
97	60	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X1/2	5,04	302,40
98	50	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X3/4	5,91	295,50
99	100	PAR	LUVA PVC CANO CURTO	11,46	1.146,00
100	60	PAR	LUVA PVC CANO LONGO	8,46	507,60
101	70	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100MM	5,47	382,90
102	60	UNID	LUVA PVC ESGOTO 40MM	1,65	99,00
103	60	UNID	LUVA PVC ESGOTO 50MM	3,01	180,60
104	60	UNID	LUVA PVC ESGOTO 75MM	5,23	313,80
105	70	UNID	LUVA PVC SOLD 20MM	0,54	37,80
106	200	UNID	LUVA PVC SOLD 20X1/2	1,20	240,00
107	100	UNID	LUVA PVC SOLD 25MM	0,73	73,00
108	60	UNID	LUVA PVC SOLD 25X1/2	1,58	94,80
109	60	UNID	LUVA PVC SOLD 25X3/4	1,90	114,00
110	60	UNID	LUVA PVC SOLD 32MM	1,67	100,20
111	60	UNID	LUVA PVC SOLD 40MM	3,00	180,00
112	60	UNID	LUVA PVC SOLD 50MM	3,85	231,00
113	50	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 25X20MM	1,31	65,50
114	50	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 32X25MM	2,90	145,00
115	50	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 40X32MM	4,00	200,00
116	100	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"	4,07	407,00
117	100	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/4"	2,45	245,00
118	150	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	6,63	994,50
119	50	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	25,32	1.266,00
120	50	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	33,61	1.680,50
121	25	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	37,85	946,25
122	20	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	44,33	886,60
123	5	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.00M	185,37	926,85
124	5	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.20M	176,27	881,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

125	5	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.40M	270,93	1.354,65
126	5	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.60M	318,43	1.592,15
127	5	UNID	PIA INOX 02 CUBA 2.00M	450,52	2.252,60
128	60	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2"	0,64	38,40
129	50	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	0,93	46,50
130	50	UNID	RALO SIFONADA QUADRADA ALUMÍNIO	29,00	1.450,00
131	50	UNID	RALO SIFONADA REDONDA ALUMÍNIO	29,23	1.461,50
132	50	UNID	RALO SIFONADO PLÁSTICO QUADRADO	7,00	350,00
133	50	UNID	RALO SIFONADO PLÁSTICO REDONDO	6,93	346,50
134	60	UNID	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PLÁSTICO	7,62	457,20
TOTAL GERAL R\$					24.494,05

LOTE IV: REDUÇÕES, REGISTROS, SIFÃO, TÊ, TORNEIRAS, TUBOS, VALVULAS, VASOS SANITÁRIOS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	50	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	6,72	336,00
136	50	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	8,23	411,50
137	20	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	22,57	451,40
138	50	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	6,08	304,00
139	50	UNID	REGISTRO DE ESFERA 20MM	6,47	323,50
140	60	UNID	REGISTRO DE ESFERA 25MM	7,52	451,20
141	50	UNID	REGISTRO DE ESFERA 32MM	14,62	731,00
142	50	UNID	REGISTRO DE ESFERA 40MM	19,08	954,00
143	50	UNID	REGISTRO DE ESFERA 50MM	27,96	1.398,00
144	50	UNID	SIFÃO DE COPO PIA AMERICANA E LAVATÓRIO	16,00	800,00
145	50	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO PLÁSTICO 40MM	15,00	750,00
146	60	UNID	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO 40MM	6,69	401,40
147	50	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	6,23	311,50
148	50	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2	5,02	251,00
149	40	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	6,79	271,60
150	60	UNID	TE PVC ESGOTO 100MM	12,85	771,00
151	50	UNID	TE PVC ESGOTO 150MM	45,78	2.289,00
152	60	UNID	TE PVC ESGOTO 40MM	2,60	156,00
153	50	UNID	TE PVC ESGOTO 50MM	4,84	242,00
154	50	UNID	TE PVC ESGOTO 75MM	12,79	639,50
155	50	UNID	TE PVC SOLD 20MM	0,89	44,50
156	50	UNID	TE PVC SOLD 20X1/2	3,44	172,00
157	60	UNID	TE PVC SOLD 25MM	0,90	54,00
158	80	UNID	TE PVC SOLD 25X1/2	3,50	280,00
159	50	UNID	TE PVC SOLD 32MM	4,42	221,00
160	50	UNID	TE PVC SOLD 40MM	8,13	406,50
161	50	UNID	TE PVC SOLD 50MM	8,61	430,50
162	40	UNID	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2	57,25	2.290,00
163	40	UNID	TORNEIRA METAL PIA 1/2	59,93	2.397,20
164	50	UNID	TORNEIRA PIA PLÁSTICA 15CM 1/2	5,40	270,00
165	50	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO 1/2	9,30	465,00
166	120	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM	95,02	11.402,40
167	60	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM	227,40	13.644,00
168	60	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	28,26	1.695,60
169	40	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM	50,35	2.014,00
170	40	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM	77,33	3.093,20
171	50	UNID	TUBO PVC PARA DESCARGA	15,33	766,50
172	90	UNID	TUBO PVC SOLD 20MM	16,82	1.513,80
173	120	UNID	TUBO PVC SOLD 25MM	19,48	2.337,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

174	80	UNID	TUBO PVC SOLD 32MM	40,46	3.236,80
175	50	UNID	TUBO PVC SOLD 40MM	58,07	2.903,50
176	60	UNID	TUBO PVC SOLD 50MM	79,97	4.798,20
177	50	UNID	VÁLVULA METAL PARA LAVATÓRIO	18,85	942,50
178	50	UNID	VÁLVULA PARA POÇO DE PLÁSTICO COM ROSCA	33,71	1.685,50
179	50	UNID	VÁLVULA PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	3,98	199,00
180	25	UNID	VASO SANITÁRIO BRANCO	165,20	4.130,00
181	25	UNID	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	4,69	117,25
182	20	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	71,17	1.423,40
183	40	UNID	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	22,25	890,00
184	40	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	6,75	270,00
185	40	UNID	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	33,77	1.350,80
186	10	UNID	MICTÓRIO OVAL DE LOUÇA BRANCO	297,80	2.978,00
TOTAL GERAL R\$					80.666,35

LOTE V: FERRAMENTAS I

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	20	UNID	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	63,40	1.268,00
188	20	UNID	ALICATE DE BICO N° 6	19,67	393,40
189	20	UNID	ALICATE DE PRESSÃO	34,49	689,80
190	20	UNID	ALICATE PARA CORTAR PISO	37,00	740,00
191	10	UNID	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	29,67	296,70
192	60	UNID	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO N° 7	21,15	1.269,00
193	60	UNID	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES	14,75	885,00
194	20	UNID	ARCO DE SERRA REGULÁVEL CABO PLÁSTICO N° 12	24,68	493,60
195	60	UNID	BAINHA DE FACÃO	19,00	1.140,00
196	150	UNID	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	7,33	1.099,50
197	200	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LTS	9,17	1.834,00
198	60	UNID	CABO DE PICARETA/MACHADO	13,21	792,60
199	60	UNID	CABO PARA ANCINHO	9,88	592,80
200	160	UNID	CABO PARA ENXADA	10,92	1.747,20
201	40	UNID	CABO PARA FOICE	10,92	436,80
202	200	UNID	CABO PARA PA	10,92	2.184,00
203	6	UNID	CAIXA PLÁSTICA COM 1 BANDEJA PARA FERRAMENTAS	35,00	210,00
204	10	UNID	CARRETEL DE FERRO 8"	30,50	305,00
205	70	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU CÂMARA	172,50	12.075,00
207	20	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU MACIÇO	166,00	3.320,00
208	18	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU CÂMARA	194,17	3.495,06
209	18	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU MACIÇO	210,00	3.780,00
210	10	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PNEU CÂMARA	250,21	1.950,64
211	10	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PNEU MACIÇO	292,50	2.850,00
212	20	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	41,24	824,80
213	20	UNID	CAVADEIRA RETA SEM CABO	28,78	575,60
214	20	UNID	CHAVE COMBINADA 12	12,35	247,00
215	20	UNID	CHAVE COMBINADA 13	12,94	258,80
216	20	UNID	CHAVE COMBINADA 14	14,42	288,40
217	20	UNID	CHAVE COMBINADA 15	14,95	299,00
218	20	UNID	CHAVE COMBINADA 16	16,43	328,60
219	20	UNID	CHAVE COMBINADA 17	20,16	403,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

220	20	UNID	CHAVE COMBINADA 19	21,95	439,00
221	20	UNID	CHAVE DE BOCA 1/2	13,50	270,00
222	20	UNID	CHAVE DE BOCA 3/4	12,75	255,00
223	20	UNID	CHAVE DE BOCA 7/16	15,00	300,00
224	20	UNID	CHAVE DE BOCA 9/16	14,25	285,00
225	20	UNID	CHAVE DE CANO E GRIFO	86,36	1.727,20
226	20	UNID	CHAVE DE ESTRIA 1/2	9,00	180,00
227	20	UNID	CHAVE DE ESTRIA 3/4	8,70	174,00
228	20	UNID	CHAVE DE ESTRIA 7/16	12,00	240,00
229	20	UNID	CHAVE DE ESTRIA 7/8	19,50	390,00
230	20	UNID	CHAVE DE ESTRIA 9/16	14,80	296,00
231	30	UNID	CHAVE DE FENDA	6,45	193,50
TOTAL GERAL R\$					51.823,20

LOTE VI: FERRAMENTAS II

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	20	UNID	COLHER DE PEDREIRO Nº 6	18,45	369,00
233	20	UNID	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	21,99	439,80
234	100	MT	CORDA DE SEDA 04MM	0,78	78,00
235	200	MT	CORDA DE SEDA 06MM	1,01	202,00
236	200	MT	CORDA DE SEDA 08MM	1,32	264,00
237	200	MT	CORDA DE SEDA 10MM	1,93	386,00
238	10	UNID	CORTADOR DE PISO HORIZONTAL	208,30	2.083,00
239	10	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24CM	13,53	135,30
240	10	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24CM	13,52	135,20
241	20	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA	11,86	237,20
242	30	UNID	ENXADA 2.5"	31,01	930,30
243	30	UNID	ENXADA 3.0"	34,32	1.029,60
244	20	UNID	ENXADA MEIA-LUA	32,12	642,40
245	20	UNID	ENXADÃO ESTREITO 3.0	34,70	694,00
246	20	UNID	ENXADETA ESTREITA 2.5"	28,62	572,40
247	20	UNID	ENXADETA LARGA 3.0"	32,12	642,40
248	5	UNID	ESCADA DE FERRO 3 DEGRAUS	135,00	675,00
249	5	UNID	ESCADA DE FERRO 4 DEGRAUS	160,85	804,25
250	10	UNID	ESCADA DE FERRO 5 DEGRAUS	182,67	1.826,70
251	10	UNID	ESCADA DE FERRO 6 DEGRAUS	208,50	2.085,00
252	10	UNID	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	246,50	2.465,00
253	20	UNID	ESCOVA DE AÇO 06 FOLHAS	13,87	277,40
254	10	UNID	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR	10,25	102,50
255	10	UNID	ESCUDO PARA SOLDA POLIETILENO	3,00	30,00
256	5	UNID	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 Pol. ou 5 Pol	279,50	1.397,50
257	20	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 10	7,00	140,00
258	20	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 6	4,10	82,00
259	20	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 8	5,88	117,60
260	50	UNID	ESPUMA PARA PEDREIRO	6,50	325,00
261	15	UNID	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 30CM	23,52	352,80
262	15	UNID	ESQUADRO CABO DE PLÁSTICO 30CM	19,95	299,25
263	10	UNID	ESTROVINGA SEM CABO	29,67	296,70
264	20	UNID	FACÃO MATO Nº 16	22,50	450,00
265	20	UNID	FACÃO MATO Nº 18	24,00	480,00
266	20	UNID	FACÃO MATO Nº 20	24,60	492,00
267	20	UNID	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	23,05	461,00
268	10	UNID	FORCADO CURVO SEM CABO	20,00	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

269	10	UNID	FORCADO RETO SEM CABO	30,00	300,00
270	10	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1"	17,46	174,60
271	10	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1/2	16,63	166,30
272	10	UNID	FORMÃO CHANFRADO 3/8	18,02	180,20
273	10	UNID	FORMÃO CHANFRADO 7/8	21,97	219,70
274	5	UNID	FURADEIRA MARTELETE PERFURADOR 220V, COM 3 FUNÇÕES: FURAR, VIBRAR E BATER, POTENCIA MINIMA 800W	832,45	4.162,25
275	5	UNID	FURADEIRA REVERSIVEL 1/2" POTENCIA MINIMA 550W	282,80	1.414,00
276	50	UNID	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	1,52	76,00
277	25	UNID	LEVANCA 1,20M	110,00	2.750,00
278	20	UNID	LINHA DE PEDREIRO 100M	5,32	106,40
279	20	UNID	MACHADO DUAS CARAS 3.0" SEM CABO	60,00	1.200,00
280	10	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 0.5KG	19,95	199,50
281	10	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 1.0KG	27,13	271,30
282	10	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 1.5KG	39,43	394,30
283	10	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 2.0KG	45,72	457,20
284	12	UNID	MARTELO COM CABO Nº 23	22,18	266,16
285	12	UNID	MARTELO COM CABO Nº 25	23,31	279,72
286	16	UNID	MARTELO DE BORRACHA	15,11	241,76
287	10	UNID	SACHO CORAÇÃO SEM CABO	31,12	311,20
288	10	UNID	ROLDANA PARA CORDA 12CM	28,00	280,00
TOTAL GERAL R\$					35.650,89

LOTE VII: FERRAMENTAS III

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
289	20	UNID	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM	19,86	397,20
290	200	UNID	PÁ DE BICO	23,03	4.606,00
291	20	UNID	PICARETA ALVIÃO SEM CABO	46,42	928,40
292	20	UNID	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	43,71	874,20
293	20	UNID	PONTEIRO REDONDO FINO 30CM	14,00	280,00
294	20	UNID	PONTEIRO REDONDO GROSSO 30CM	16,33	326,60
295	20	UNID	PRUMO PARA PEDREIRO METAL	19,16	383,20
296	10	UNID	PULVERIZADOR 5 LTS	61,31	613,10
297	60	UNID	REGADOR PLÁSTICO 10L	22,17	1.330,20
298	15	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2M	25,51	382,65
299	15	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 3M	42,00	630,00
300	5	UNID	SERRA MÁRMORE, POTENCIA MIN 1500 W	407,67	2.038,35
301	15	UNID	SERROTE 16"	27,50	412,50
302	15	UNID	SERROTE 18"	30,50	457,50
303	15	UNID	TALHADEIRA REDONDA FINA 30CM	14,00	210,00
304	15	UNID	TALHADEIRA REDONDA GROSSA 30CM	16,67	250,05
305	10	UNID	TESOURA DE FUNILEIRO E CHAPA	62,50	625,00
306	15	UNID	TESOURA PARA JARDINAGEM	29,90	448,50
307	5	UNID	TORNO PARA BANCADA DE AÇO	140,00	700,00
308	26	UNID	TORQUÊS ARMADOR	29,77	774,02
309	10	UNID	TRENA COM TRAVA 10M	35,35	353,50
310	5	UNID	TRENA COM TRAVA 20M	72,50	362,50
311	5	UNID	TRENA COM TRAVA 100M	60,00	300,00
TOTAL GERAL R\$					17.683,47

LOTE VIII: ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
312	10	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	12,25	122,50
313	10	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/4	12,24	122,40
314	10	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	13,50	135,00
315	10	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 5/16	14,50	145,00
316	10	UNID	BROCA CONCRETO 04MM	5,33	53,30
317	10	UNID	BROCA CONCRETO 05MM	5,67	56,70
318	10	UNID	BROCA CONCRETO 06MM	7,17	71,70
319	15	UNID	BROCA CONCRETO 08MM	8,64	129,60
320	10	UNID	BROCA CONCRETO 10MM	11,67	116,70
321	10	UNID	BROCA CONCRETO 12MM	14,67	146,70
322	10	UNID	BROCA METAL AÇO 1/16	4,83	48,30
323	10	UNID	BROCA METAL AÇO 1/2	10,00	100,00
324	10	UNID	BROCA METAL AÇO 1/4	5,67	56,70
325	10	UNID	BROCA METAL AÇO 1/8	4,18	41,80
326	10	UNID	BROCA METAL AÇO 11/64	5,75	57,50
327	10	UNID	BROCA METAL AÇO 13/64	6,50	65,00
328	10	UNID	BROCA METAL AÇO 15/64	5,75	57,50
329	10	UNID	BROCA METAL AÇO 3/16	6,25	62,50
330	10	UNID	BROCA METAL AÇO 3/32	4,00	40,00
331	10	UNID	BROCA METAL AÇO 3/8	17,50	175,00
332	10	UNID	BROCA METAL AÇO 5/16	10,00	100,00
333	10	UNID	BROCA METAL AÇO 5/32	4,75	47,50
334	10	UNID	BROCA METAL AÇO 5/64	6,00	60,00
335	10	UNID	BROCA METAL AÇO 7/16	11,50	115,00
336	10	UNID	BROCA METAL AÇO 7/32	5,25	52,50
337	10	UNID	BROCA METAL AÇO 7/64	5,75	57,50
338	10	UNID	BROCA METAL AÇO 9/32	10,50	105,00
339	10	UNID	BROCA METAL AÇO 9/64	6,75	67,50
340	50	UNID	DISCO DE CORTAR FERRO	3,25	162,50
341	20	UNID	DISCO DE LIXA PARA FERRO	7,50	150,00
342	15	UNID	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA	4,85	72,75
343	70	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO CONTÍNUO	13,32	932,40
344	20	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO LISO	13,55	271,00
345	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO SEGMENTADO	14,25	1.425,00
346	100	UNID	LÂMINA DE SERRA	8,43	843,00
347	20	UNID	LIMA PARA MOTO SERRA	11,25	225,00
348	10	UNID	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	14,50	145,00
TOTAL GERAL R\$					6.635,55

LOTE IX: PREGOS, PARAFUSOS, BUCHAS, CADEADOS E CORRELATOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349	40	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	1,60	64,00
350	25	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	2,15	53,75
351	25	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	2,23	55,75
352	50	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM	0,17	8,50
353	50	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM	0,18	9,00
354	50	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	0,22	11,00
355	50	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	0,27	13,50
356	50	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	0,32	16,00
357	60	UNID	CADEADO 20MM	13,23	793,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43

358	60	UNID	CADEADO 25MM	15,03	901,80
359	60	UNID	CADEADO 30MM	17,83	1.069,80
360	60	UNID	CADEADO 35MM	23,48	1.408,80
361	60	UNID	CADEADO 40MM	25,10	1.506,00
362	60	UNID	CADEADO 45MM	31,33	1.879,80
363	60	UNID	CADEADO 50MM	40,70	2.442,00
364	60	UNID	CADEADO 60MM	52,67	3.160,20
365	50	UNID	CONECTOR P/ HASTE TERRA	2,00	100,00
366	50	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 3MM	33,29	1.664,50
367	50	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4MM	28,91	1.445,50
368	50	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 5MM	30,15	1.507,50
369	50	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8MM	26,30	1.315,00
370	60	KG	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	16,26	975,60
371	5	UNID	GRAMPO TIPO C SARGENTO	21,85	109,25
372	100	UNID	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO CROMADO	2,10	210,00
373	50	UNID	PARAFUSO FENDA 3,5X16	0,34	17,00
374	50	UNID	PARAFUSO FENDA 3,5X30	0,36	18,00
375	50	UNID	PARAFUSO FENDA 4,0X20	1,05	52,50
376	50	UNID	PARAFUSO FENDA 4,0X25	1,07	53,50
377	50	UNID	PARAFUSO FENDA 4,0X40	1,38	69,00
378	50	UNID	PARAFUSO FENDA 4,5X25	1,38	69,00
379	50	UNID	PARAFUSO FENDA 4,5X40	1,66	83,00
380	50	UNID	PARAFUSO FENDA 4,5X50	2,18	109,00
381	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4X2	1,80	90,00
382	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4X3	2,10	105,00
383	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X2	3,95	197,50
384	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X3	3,05	152,50
385	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X4	6,65	332,50
386	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X1.1/2	2,10	105,00
387	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X3	4,17	208,50
388	50	UNID	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X4	4,80	240,00
389	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	2,63	131,50
390	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X55	2,75	137,50
391	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	3,05	152,50
392	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70	3,80	190,00
393	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100	8,50	425,00
394	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X90	6,80	340,00
395	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50	3,43	171,50
396	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	3,77	188,50
397	50	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X70	4,40	220,00
398	100	UNID	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,97	97,00
399	100	UNID	PORCA SEXTAVADA 3/16	0,95	95,00
400	100	UNID	PORCA SEXTAVADA 3/8	1,67	167,00
401	100	UNID	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,95	95,00
402	60	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 2.1/2"	3,35	201,00
403	60	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 3"	5,77	346,20
404	60	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 3.1/2"	6,57	394,20
405	40	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1/2X13	14,27	570,80
406	40	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1X15	15,99	639,60
407	40	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2.1/2X10	13,77	550,80
408	40	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2X13	13,83	553,20
409	40	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 3X9	14,33	573,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

=====

TOTAL GERAL R\$	28.862,55
------------------------	------------------

LOTE X: EPI'S E EPC'S

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
410	50	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS BRANCA	45,32	2.266,00
411	100	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS SOLADO AMARELO	43,57	4.357,00
412	200	PAR	BOTA COURO SOLADO PNEU	60,00	12.000,00
413	300	PAR	BOTA PARA GARI BORRACHA	44,10	13.230,00
414	30	UNID	CAPA DE CHUVA AZUL	32,33	969,90
415	30	UNID	CAPA DE CHUVA COM MANGA AMARELA REFORÇADA	25,33	759,90
416	25	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO COM CARNEIRA	23,52	588,00
417	20	UNID	CONE SINALIZADOR GRANDE	43,93	878,60
418	20	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	19,50	390,00
419	20	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	40,84	816,80
420	400	PAR	LUVA DE COURO CANO CURTO	10,25	4.100,00
421	300	PAR	LUVA DE COURO CANO LONGO	14,15	4.245,00
422	300	PAR	LUVA DE PANO	4,12	1.236,00
423	300	UNID	MÁSCARA DE FILTRO PARA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	5,82	1.746,00
424	300	UNID	MÁSCARA PROTEÇÃO DOBRÁVEL REFORÇADA	2,59	777,00
425	100	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA	10,62	1.062,00
426	120	UNID	PROTETOR AUDITIVO	2,33	279,60
427	50	UNID	PROTETOR AURICULAR COPOLÍMERO	7,07	353,50
428	20	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	19,25	385,00
TOTAL GERAL R\$					50.440,30

LOTE XI: FORRO PVC, MATERIAIS DE ALUMÍNIO (BASCULHANTES, JANELAS, PORTAS)

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
429	10	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X30CM	40,00	400,00
430	10	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X40CM	45,00	450,00
431	10	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40CM	47,00	470,00
432	10	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X60CM	50,00	500,00
433	10	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	60,00	600,00
434	200	MT	FORRO PVC 0.20X6M	32,50	6.500,00
435	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X0.80M	180,00	1.800,00
436	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X1.00M	190,00	1.900,00
437	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.00X1.00M	210,00	2.100,00
438	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.20X1.20M	220,00	2.200,00
439	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.20X1.50M	270,00	2.700,00
440	10	UNID	PORTA ALUMÍNIO 0.86X2.10M	450,00	4.500,00
441	100	M²	RODA FORRO PVC	5,25	525,00
TOTAL GERAL R\$					24.645,00

LOTE XII: ALVENARIAS, BLOCOS, PISOS E TELHAS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
442	20.000	UNID	ALVENARIA 18X6CM	0,50	10.000,00
443	60.000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS 9X19X14	0,52	31.200,00
444	40.000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS 9X19X19	0,79	31.600,00
445	500	M²	PISO CERÂMICO 30X57 TIPO A	17,00	8.500,00
446	500	M²	PISO CERÂMICO 45X32 TIPO C	14,00	7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

447	600	M²	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	16,33	9.798,00
448	300	UNID	TELHA DE AMIANTO 2.44X0.50M	23,17	6.951,00
449	200	UNID	TELHA DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDA COM 2 ONDA	14,17	2.834,00
TOTAL GERAL R\$					107.883,00

LOTE XIII: PRODUTOS QUIMICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
450	100	UNID	ACIDO MURIÁTICO 1L	9,77	977,00
451	20	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIAS PLÁSTICA CURTA	27,33	546,60
452	40	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 01 DISJ	6,18	247,20
453	20	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 02 DISJ	12,17	243,40
454	20	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 03 DISJ	19,17	383,40
455	10	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 06 DISJ	28,66	286,60
456	100	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 3X3 OCTOGONAL	2,60	260,00
457	140	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	0,90	126,00
458	100	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4	2,58	258,00
459	100	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	3,67	367,00
460	100	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA COM SUPORTE LAJE 30CM	5,77	577,00
461	20	UNID	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	60,24	1.204,80
462	10	UNID	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	150,00	1.500,00
463	20	UNID	COLA DE CONTATO PARA BORRACHA/COURO 3.2KG	84,43	1.688,60
464	100	UNID	COLA MASSA 100GR	6,07	607,00
465	60	KG	ÓXIDO DE FERRO	7,04	422,40
466	30	UNID	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 3,6L	105,31	3.159,30
467	400	MT	TELA DE SOMBREAMENTO 70%	110,82	44.328,00
468	300	MT	TELA GALINHEIRO FIO N° 22 1.50M	112,97	33.891,00
469	300	MT	TELA PINTEIRO FIO N° 24 1.00M	116,09	34.827,00
TOTAL GERAL R\$					125.900,30

LOTE XIV: DOBRADIÇAS, FECHADURAS E FERROLHOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
470	20	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3"	9,20	184,00
471	100	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3.1/2"	8,57	857,00
472	50	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2"	1,84	92,00
473	50	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	2,10	105,00
474	50	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	2,33	116,50
475	50	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	2,70	135,00
476	50	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	3,02	151,00
477	30	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA CROMADA ALAVANCA	60,60	1.818,00
478	30	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA CROMADA BOLA	62,93	1.887,90
479	20	UNID	FECHADURA EXTERNA PORTÃO COM CILINDRO	53,52	1.070,40
480	20	UNID	FECHADURA EXTERNA TIPO CAIXÃO	24,17	483,40
481	20	UNID	FECHADURA INTERNA PARA PORTA CROMADA ALAVANCA	43,82	876,40
482	20	UNID	FECHADURA INTERNA PARA PORTA CROMADA BOLA	44,81	896,20
483	20	UNID	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	10,81	216,20
484	30	UNID	FECHADURA PARA MÓVEIS	15,50	465,00
485	20	UNID	FECHADURA PARA PORTA DE AÇO COMUM	61,19	1.223,80
486	50	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 3	6,11	305,50
487	50	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 4	7,90	395,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

488	50	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO Nº 5	9,23	461,50
489	50	UNID	FERROLHO REDONDO 1"	4,00	200,00
490	50	UNID	FERROLHO REDONDO 1.1/2"	3,57	178,50
491	50	UNID	FERROLHO REDONDO 2"	4,00	200,00
492	40	UNID	FERROLHO REDONDO 2.1/2"	5,25	210,00
493	50	UNID	FERROLHO REDONDO 3"	5,10	255,00
TOTAL GERAL R\$					12.783,30

LOTE XV: MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
494	20	UNID	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	17,33	346,60
495	20	UNID	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	10,27	205,40
496	300	UNID	FITA CREPE 18MMX50MM	4,88	1.464,00
497	150	UNID	FIXADOR DE CAL	1,72	258,00
498	100	UNID	LIXA DE AGUA	2,12	212,00
499	150	UNID	LIXA DE FERRO	2,50	375,00
500	300	UNID	LIXA DE MASSA	1,10	330,00
501	200	MT	LONA PLÁSTICA 4 X 1	4,30	860,00
502	80	MT	LONA PLÁSTICA 6 X 1	5,72	457,60
503	200	UNID	ROLO DE ESPUMA 05CM	3,08	616,00
504	200	UNID	ROLO DE ESPUMA 09CM	3,87	774,00
505	200	UNID	ROLO DE ESPUMA 15CM	6,67	1.334,00
506	60	UNID	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA FINA	12,96	777,60
507	250	UNID	ROLO DE LÃ 15CM	11,18	2.795,00
508	250	UNID	ROLO DE LÃ 23CM	11,70	2.925,00
509	150	UNID	SELADOR ACRÍLICO 3.6L	38,67	5.800,50
510	150	UNID	SELADOR PVA 3.6L	36,00	5.400,00
511	300	UNID	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	12,92	3.876,00
512	250	UNID	TINTA ACRÍLICA 18L	200,00	50.000,00
513	250	UNID	TINTA ACRÍLICA 3,6L	47,00	11.750,00
514	50	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	98,33	4.916,50
515	50	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	24,67	1.233,50
516	150	UNID	TINTA PARA PISO 18L	232,50	34.875,00
517	200	UNID	TINTA PARA PISO 3,6L	55,20	11.040,00
518	150	UNID	TINTA PVA 18L	168,33	25.249,50
519	200	UNID	TINTA PVA 3,6L	33,33	6.666,00
520	100	UNID	TRINCHA 1"	2,27	227,00
521	100	UNID	TRINCHA 1.1/2"	3,20	320,00
522	100	UNID	TRINCHA 2"	5,07	507,00
523	100	UNID	TRINCHA 2.1/2"	5,88	588,00
524	100	UNID	TRINCHA 3"	8,72	872,00
525	100	UNID	TRINCHA 3/4"	4,17	417,00
526	100	UNID	TRINCHA 4"	11,08	1.108,00
527	100	UNID	TINTA SPRAY 350ML	13,50	1.350,00
528	25	UNID	VERNIZ COPAL BRILHANTE 3.6L	78,33	1.958,25
529	50	UNID	ZARCÃO 3,6L	89,00	4.450,00
530	50	UNID	ZARCÃO 900GR	18,75	937,50
TOTAL GERAL R\$					187.271,95

LOTE XVI: MATERIAL PARA SERRALHEIRIA

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
531	30	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1/2", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	18,54	556,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

532	30	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 5/8", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	21,08	632,40
533	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 3/4", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	24,53	613,25
534	30	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	36,75	1.102,50
535	30	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 3/4", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	36,75	1.102,50
536	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	51,37	1.284,25
537	40	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1.1/2", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	82,39	3.295,60
538	30	UNID.	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1/8"x 1/2", BARRA DE 6 METROS	31,56	946,80
539	30	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 5/8", BARRA DE 6 METROS	39,35	1.180,50
540	30	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1/8", BARRA DE 6 METROS	28,00	840,00
541	30	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	54,47	1.634,10
542	30	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1", BARRA DE 6 METROS	67,90	2.037,00
543	30	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	55,00	1.650,00
544	30	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1", BARRA DE 6 METROS	126,77	3.803,10
545	10	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1.1/2", BARRA DE 6 METROS	161,42	1.614,20
546	20	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 1/8" ESPESSURA = 3,18	487,64	9.752,80
547	20	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 3/16" ESPESSURA = 3,18	740,42	14.808,40
548	40	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,80mm, BARRA DE 6 METROS	64,03	2.561,20
549	40	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	51,84	2.073,60
550	30	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	50,22	1.506,60
551	30	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	77,22	2.316,60
552	30	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	40,00	1.200,00
553	40	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	125,61	5.024,40
554	30	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	102,98	3.089,40
555	40	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 40X40 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	115,84	4.633,60
556	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	118,11	2.952,75
557	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	109,07	2.726,75
558	25	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 50X50 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	163,35	4.083,75
559	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	56,65	1.699,50
560	60	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	72,46	4.347,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

561	100	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	90,79	9.079,00
562	100	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	128,56	12.856,00
563	60	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	166,02	9.961,20
564	60	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	210,11	12.606,60
565	50	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	64,24	3.212,00
566	60	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	79,91	4.794,60
567	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	100,34	4.515,30
568	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	133,74	6.018,30
569	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	337,10	10.113,00
570	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	54,00	1.890,00
571	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	72,00	3.240,00
572	60	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	82,00	4.920,00
573	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	125,00	5.000,00
574	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=3.00mm, BARRA DE 6 METROS	154,00	6.160,00
575	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	233,00	8.155,00
576	50	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	415,00	20.750,00
577	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 4"(94,4 mm) ESPESSURA=3.75 mm, BARRA DE 6 METROS	590,00	23.600,00
578	100	UNID.	MALHA Q 113 – 3.8 10X10 (2.45X6M)	382,60	38.260,00
579	100	UNID.	TELHA METÁLICA ONDULADA	233,36	23.336,00
580	100	UNID.	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	276,36	27.636,00
TOTAL GERAL R\$					270.200,35

LOTE XVII: MADEIRAS E TELHAS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
581	15	UNID	PORTA DE TIRA 0,80x2,10m	146,25	2.193,75
582	15	UNID	SETEIRA MADEIRA MISTA	112,25	1.683,75
583	30	UNID	CHAPA DE COMPENSADO 6mm 2.20x1.60m	103,50	3.105,00
584	30	UNID	CHAPA DE COMPENSADO 10mm 2.20x1.60m	138,00	4.140,00
585	50	UNID	MADEIRITE RESINADO 8MM 2.20X1.10M	50,00	2.500,00
586	50	UNID	MADEIRITE RESINADO 10MM 2.20X1.10M	74,75	3.737,50
587	120	MT	BARROTE MADEIRA MASSARANDUBA 5x3cm	6,55	786,00
588	200	MT	BARROTE MADEIRA MIXTA 5x3cm	4,71	942,00
589	150	MT	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA 10x5cm	21,85	3.277,50
590	60	MT	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA 12x5cm	26,45	1.587,00
591	60	MT	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA 15x5cm	32,77	1.966,20
592	60	MT	PEÇA MADEIRA MIXTA 10x5cm	15,52	931,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

593	60	MT	PEÇA MADEIRA MIXTA 12x5cm	18,97	1.138,20
594	60	MT	PEÇA MADEIRA MIXTA 15x5cm	23,73	1.423,80
595	300	MT	RIPA MADEIRA MASSARANDUBA 4x1.5cm	2,64	792,00
596	50.000	UNID	TELHA CERÂMICA 50X15CM	0,95	47.500,00
597	200	MT	RIPA MADEIRA MIXTA 4x1.5cm	1,89	378,00
598	200	MT	RIPÃO MADEIRA MASSARANDUBA 10x3cm	12,53	2.506,00
599	150	MT	RIPÃO MADEIRA MIXTA 10x4cm	9,20	1.380,00
600	50	UNID	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA MIXTA DE 2.10x0.80m	109,25	5.462,50
601	50	UNID	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA MAÇARAMDUBA DE 2.10x0.80m	136,50	6.825,00
602	500	UNID	ESTACA MIRORÓS (SABIÁ) ALTURA MÉDA 2,20m DIMESÃO MÉDIA 75mm	10,35	5.175,00
603	50	FL	FÓRMICA BRANCA BRILHANTE 1,80 X 2,70MT	189,90	9.495,00
TOTAL GERAL R\$					108.925,40

LOTE XVIII: JANELAS, PORTAS E MADEIRAS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
604	10	UNID	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1.10x0.80m	356,50	3.565,00
605	10	UNID	JANELA DE MADEIRA MIXTA 1.10x0.80m	310,50	3.105,00
606	200	MT	TÁBUA DE TAIPA MIXTA 15CM	9,43	1.886,00
607	10	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 0.80x2.10m, sem caixa	598,00	5.980,00
608	10	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 1.00x2.10m, sem caixa	759,00	7.590,00
609	10	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA MIXTA 0.80x2.10m, sem caixa	276,00	2.760,00
610	6	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA MIXTA 1.00x2.10m, sem caixa	678,50	4.071,00
611	6	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.60x2.10m, sem caixa	143,75	862,50
612	6	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.70x2.10m, sem caixa	143,75	862,50
613	12	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.80x2.10m, sem caixa	143,75	1.725,00
614	6	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.60x2.10m, sem caixa	132,25	793,50
615	6	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.70x2.10m, sem caixa	132,25	793,50
616	12	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.80x2.10m, sem caixa	132,25	1.587,00
617	10	UNID	PORTA DE TIRA 0,60x2,10m	292,50	2.925,00
618	10	UNID	PORTA DE TIRA 0,70x2,10m	172,50	1.725,00
619	200	MT	TÁBUA DE TAIPA MIXTA 20CM	13,22	2.644,00
620	200	MT	TÁBUA DE TAIPA MIXTA 30CM	18,17	3.634,00
621	200	MT	TÁBUA DE TAIPA PINHO 15CM	17,25	3.450,00
622	200	MT	TÁBUA DE TAIPA PINHO 20CM	23,00	4.600,00
623	200	MT	TÁBUA DE TAIPA PINHO 30CM	32,20	6.440,00
TOTAL GERAL R\$					60.999,00

LOTE XIX: BRITA E PÓ DE BRITA

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
624	100	m³	AREIA (PÓ DE BRITA)	26,50	2.650,00
625	200	m³	BRITA TIPO 1	116,67	23.334,00
626	200	m³	BRITA TIPO 2	116,67	23.334,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

627	100	m³	BRITA TIPO ZERO	116,67	11.667,00
TOTAL GERAL R\$					60.985,00

LOTE XIX: ARAMES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
628	25	UNID	ARAME FARPADO ROLO 100 m	113,75	2.843,75
629	25	UNID	ARAME FARPADO ROLO 250 m	183,00	4.575,00
630	25	UNID	ARAME FARPADO ROLO 500 m	316,67	7.916,75
TOTAL GERAL R\$					15.335,50

LOTE XX: FERRAGENS E ARMAÇÕES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
631	200	KG	ARAME GALVANIZADO ROLO 1KG 12MM	17,00	3.400,00
632	300	KG	ARAME GALVANIZADO ROLO 1KG 16MM	15,33	4.599,00
633	200	KG	ARAME GALVANIZADO ROLO 1KG 18MM	17,83	3.566,00
634	300	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO ROLO 1KG 18MM	16,00	4.800,00
635	600	MT	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO 6,3MM (1/4") 7x20	14,67	8.802,00
636	300	MT	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO 8MM (5/16") 7x17	70,17	21.051,00
637	600	MT	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO 10MM (3/8") 7x27	19,50	11.700,00
638	800	MT	TRELIÇA T8	9,00	7.200,00
639	300	MT	TRELIÇA T12	10,57	3.171,00
640	500	UNID	VERGALHÃO 4.2MM 12M	11,17	5.585,00
641	200	UNID	VERGALHÃO 5MM (3/16") 12M	16,25	3.250,00
642	200	UNID	VERGALHÃO 6,3MM (1/4") 12M	22,67	4.534,00
643	200	UNID	VERGALHÃO 8MM (5/16") 12M	36,00	7.200,00
644	200	UNID	VERGALHÃO 10MM (3/8") 12M	51,00	10.200,00
645	200	UNID	VERGALHÃO 12,5MM (1/2") 12M	86,00	17.200,00
TOTAL GERAL R\$					116.258,00

LOTE XX: CIMENTO E CORRELATOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
646	200	SC	CAL HIDRATADA 20KG PURA	20,97	4.194,00
647	600	SC	CAL PARA PINTURA 8KG	14,33	8.598,00
648	3000	SC	CIMENTO CP II 50KG	34,67	104.010,00
649	100	KG	REJUNTE PARA PISO 1KG	6,83	683,00
650	200	SC	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC-1 15KG	9,50	1.900,00
651	200	SC	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC-2 20KG	15,33	3.066,00
TOTAL GERAL R\$					122.451,00

TOTAL GLOBAL R\$					1.598.078,48
-------------------------	--	--	--	--	---------------------

10.2 - A aquisição e o certame licitatório obedecerão ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para a administração, onde obedecerão ao preceito do **menor preço por lote**, adjudicando-se o objeto a(s) empresa(s) que oferecer o maior desconto.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO**Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-031/2020
Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.

LOTE XXX:						
ITEM	QTD. MAX.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL R\$						

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias, Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



Pregão Presencial Nº 08-031/2020

Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

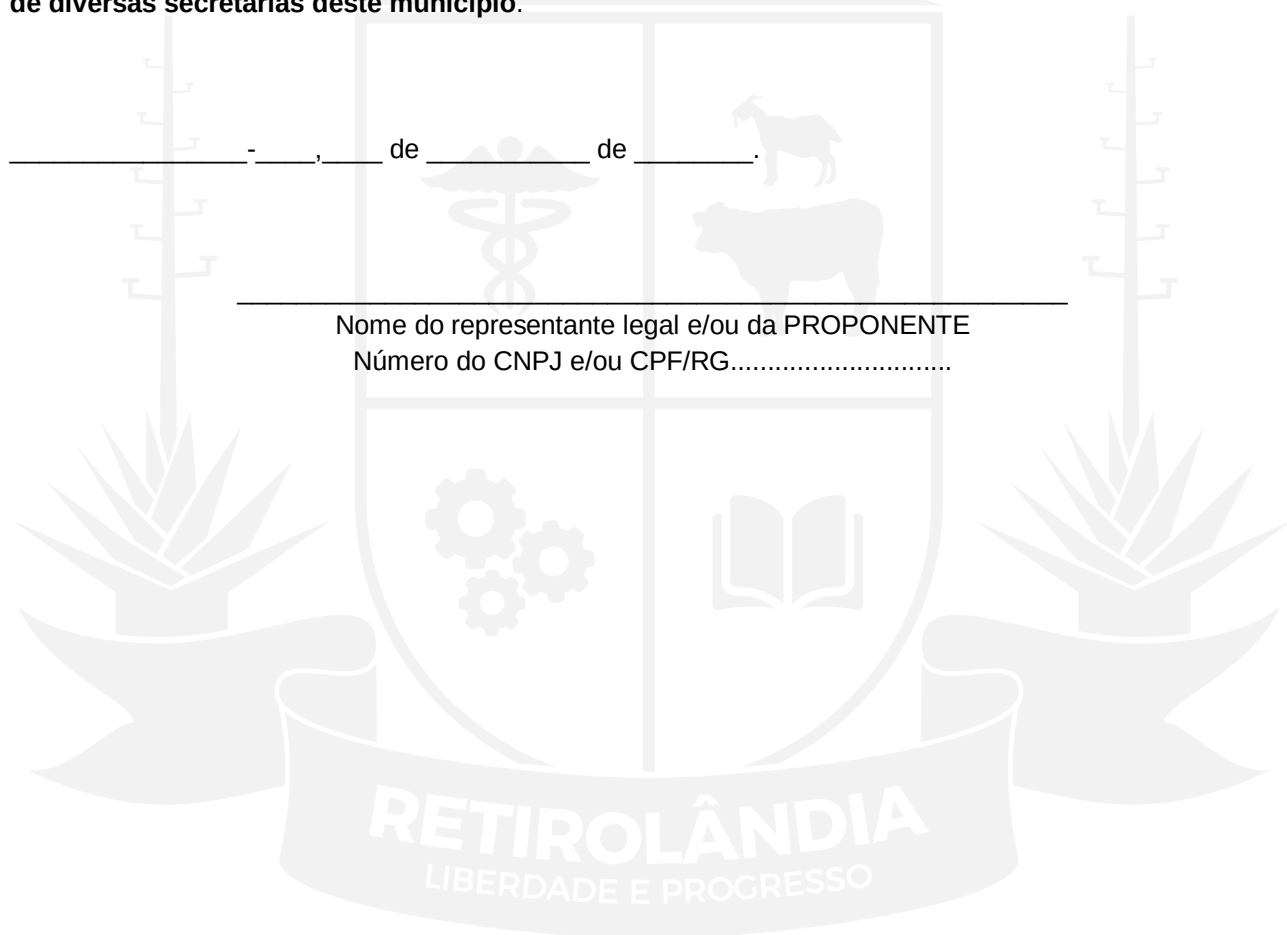
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____
_____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que
até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo
Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº 08-031/2020 e Processo Administrativo nº
851/2020, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de
construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades
de diversas secretárias deste município.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-031/2020

Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO VI

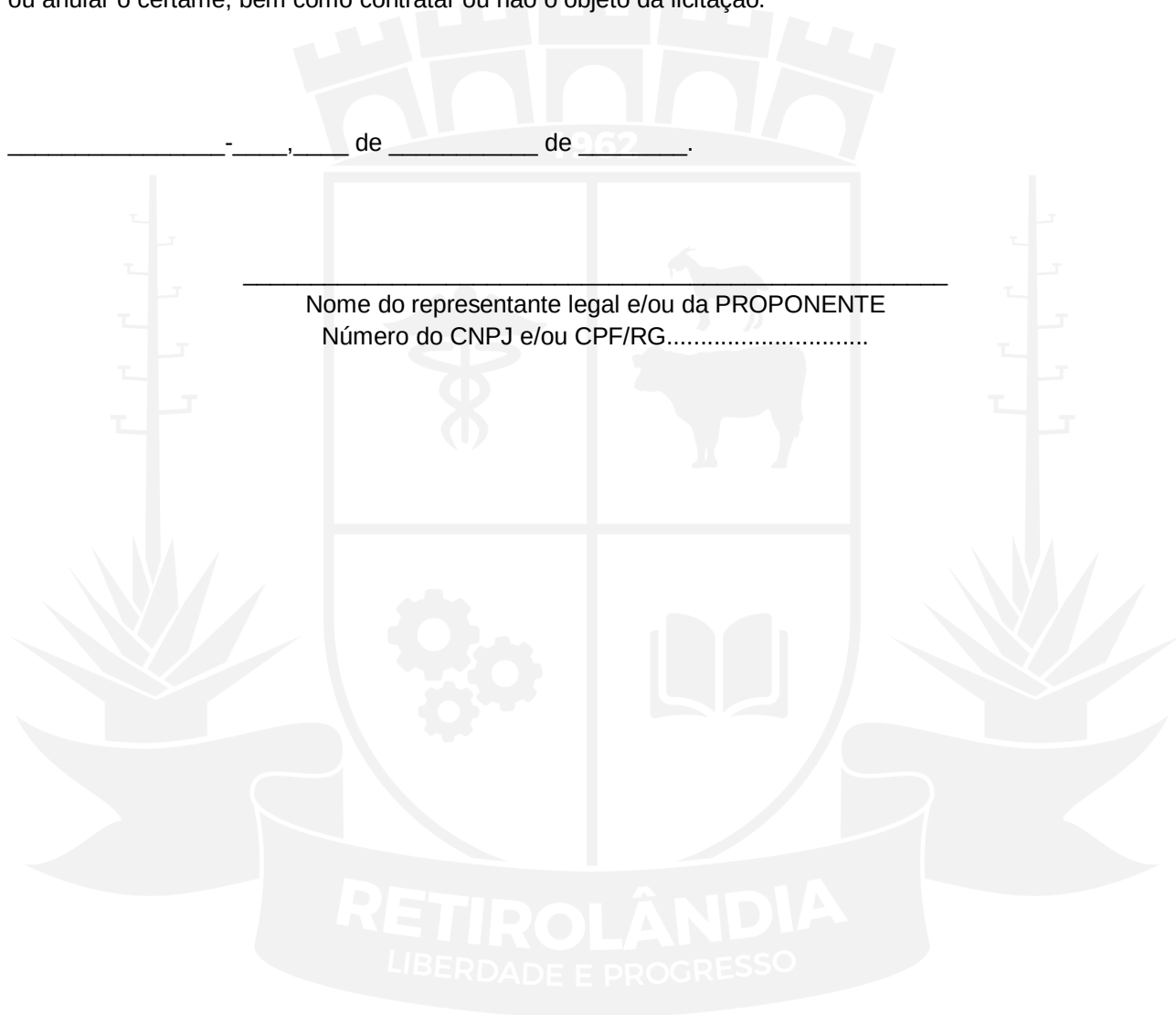
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Pregão Presencial Nº 08-031/2020

Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-031/2020
Processo Administrativo Nº 851/2020

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

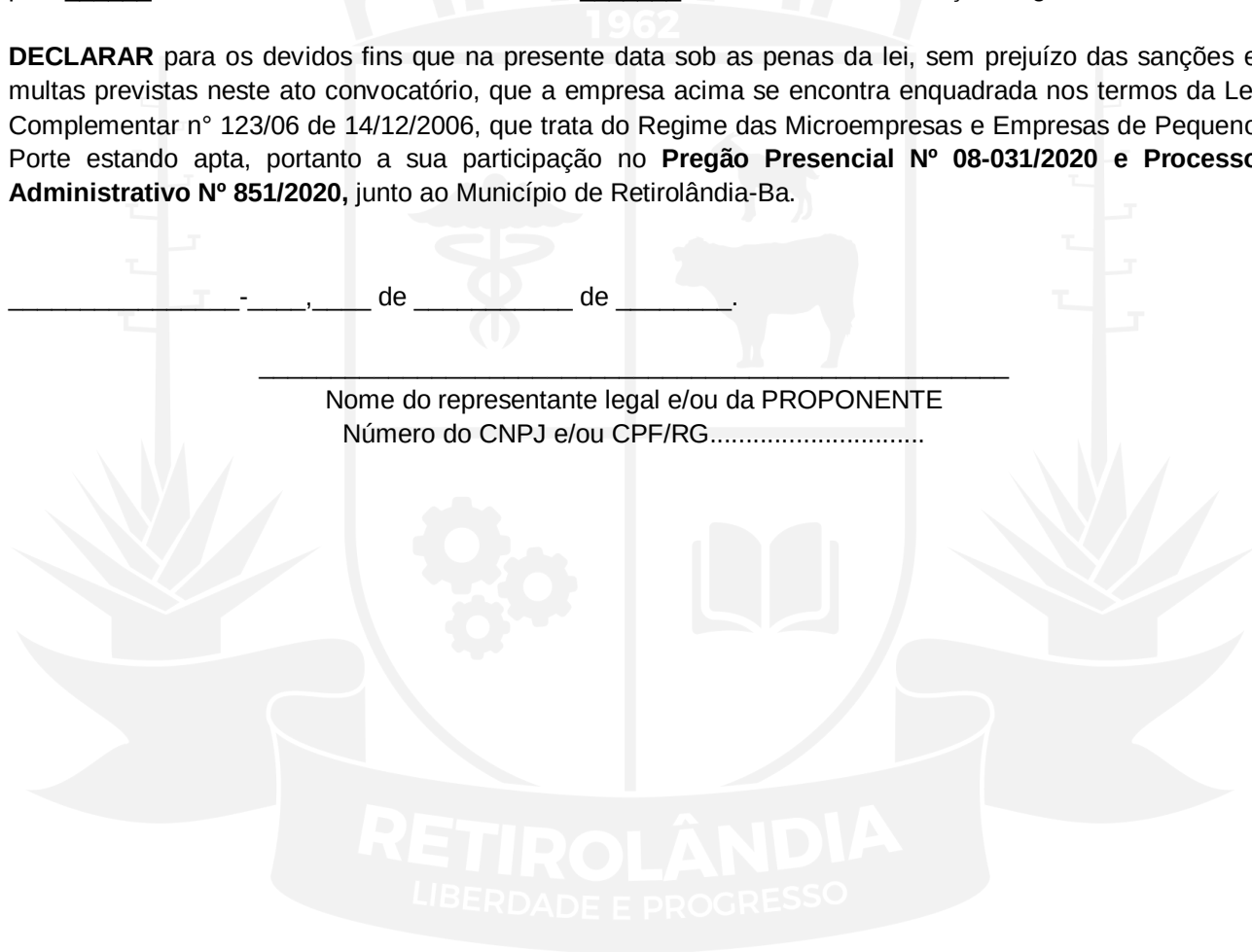
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-031/2020 e Processo Administrativo Nº 851/2020**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2020

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-031/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 851/2020.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;



3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993



6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados de forma **por lote**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-031/2020 e Processo Administrativo Nº 851/2020.

Valor Total Estimado: ____,__()

Retirolândia-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA
CONTRATO Nº ____/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-031/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 851/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até _____ de _____ de _____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$** _____ (_____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3** – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- 9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- 9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

Retirolândia-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**ANEXO XI****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2020
---	--

NOME/RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****TELEFONE:****E-MAIL:****ENDEREÇO:****BAIRRO:****CIDADE:****ESTADO:****CEP:****PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.